

CIC
Caxias

125
ANOS

A CASA
DE TODOS
OS **FUTUROS**

Guia de Conduta e Ética

GLOSSÁRIO

CIC Caxias – Câmara de Indústria Comércio e Serviços de Caxias do Sul.
Conflito de interesses – Toda e qualquer prática ou ato que seja incorreto, injusto, imoral, ou ilegal, ou que se sobreponha aos interesses da CIC Caxias e da comunidade.

Ética – diretrizes pessoais e sociais de boa conduta que se aplicam a indivíduos, grupos ou organizações.

Gestores – diretores, gestores, supervisores, coordenadores.

Instâncias superiores – PREVI, Conselho Superior ou Conselho Deliberativo
Parentes de primeiro grau – ascendentes (pais); descendentes (filhos, netos, bisnetos)

Parentes de segundo grau – colaterais (irmãos), nos termos dos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil.

Parentes de terceiro grau – colaterais (tios e sobrinhos), nos termos dos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil.

Parentes de quarto grau – colaterais (primos), nos termos dos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil.

PREVI – Presidente e vice-presidentes do Conselho Executivo

Público interno – funcionários, estagiários, temporários, diretores departamentais e os conselhos (Executivo, Deliberativo e Superior).

Subordinação indireta – pessoas hierarquicamente em nível inferior não ligadas diretamente ao gestor.

APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta Ética foi criado de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara de Indústria Comércio e Serviços de Caxias do Sul (CIC Caxias) com o objetivo de ser um instrumento de realização dos valores, visão e missão da entidade.

Sua aplicação servirá para orientar as ações, iniciativas profissionais e decisões institucionais envolvendo as diretorias, os conselhos (Executivo, Deliberativo e Superior) e de seus funcionários, temporários e estagiários denominados neste instrumento como público interno, evidenciando a conduta e a postura da entidade na interação com seus diferentes públicos. É imprescindível que seu conteúdo seja praticado pelas pessoas envolvidas com a CIC Caxias.

Esperamos que todos compreendam o conteúdo apresentado, disseminando e cultivando essas diretrizes, visando intensificar a satisfação profissional e pessoal de todos.

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

O Código de Conduta Ética foi criado de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara de Indústria Comércio e Serviços de Caxias do Sul (CIC Caxias) com o objetivo de ser um instrumento de realização dos valores, visão e missão da entidade.

Sua aplicação servirá para orientar as ações, iniciativas profissionais e decisões institucionais envolvendo as diretorias, os conselhos (Executivo, Deliberativo e Superior) e de seus funcionários, temporários e estagiários denominados neste instrumento como público interno, evidenciando a conduta e a postura da entidade na interação com seus diferentes públicos. É imprescindível que seu conteúdo seja praticado pelas pessoas envolvidas com a CIC Caxias.

Esperamos que todos compreendam o conteúdo apresentado, disseminando e cultivando essas diretrizes, visando intensificar a satisfação profissional e pessoal de todos.

A CIC Caxias tem como finalidade, conforme artigo 2º do Estatuto Social:

I - Congregar pessoas jurídicas da indústria, comércio e serviços que exerçam atividade empresarial;

II - Congregar, por meio de convênios, Sindicatos Econômicos (patronais) e Associações Empresariais;

III - Defender os interesses da classe empresarial e, em especial, os de suas associadas, promovendo medidas favoráveis à defesa da livre iniciativa e da

empresa privada, como base do desenvolvimento;

IV - Colaborar com o Poder Público nos atos pertinentes ao livre exercício das atividades empresariais, em todas as suas atividades;

V - Promover o aprimoramento de técnicas empresariais;

VI - Participar de outras entidades, conselhos e associações de interesse social, educacional e comunitário;

VII - Promover, no país e no exterior, o município de Caxias do Sul, a Região Nordeste do Estado e os estabelecimentos, produtos e serviços aqui produzidos;

VIII - Manter intercâmbios e realizar convênios com entidades afins, empresas privadas e institutos educacionais e tecnológicos, nacionais ou internacionais;

IX - Orientar suas associadas em questões técnicas, administrativas e jurídicas;

X - Promover atividades de interesse da classe empresarial;

XI - Editar e distribuir revistas informativas de cunho empresarial e boletins técnicos para uso de suas associadas;

XII - Promover cursos, seminários, congressos e atividades culturais e artísticas.

Parágrafo único. É vedado aos dirigentes da Entidade manifestar-se, em nome dela, sobre política partidária e religião.

Propósito

Ser reconhecida pela liderança e representatividade da classe empresarial por suas ações para o desenvolvimento de Caxias do Sul e região.

Visão de Futuro

Liderar e representar a classe empresarial, fortalecendo o ambiente de negócios, o desenvolvimento e a competitividade de Caxias do Sul e região.

Valores

- Defender a livre iniciativa
- Ter atitude diplomática
- Fomentar o associativismo
- Estabelecer conexões

PREMISSAS

- O relacionamento entre a CIC Caxias e seus públicos interessados deve respaldar-se na confiabilidade, no senso de justiça, no respeito mútuo, na valorização do ser humano, na transparência, na motivação e no compartilhamento de responsabilidades.
- As atitudes devem ser isentas de preconceitos ou discriminação.
- As políticas da CIC Caxias devem ser cumpridas.

RELAÇÕES COM OS ASSOCIADOS

3.1 Compromissos da CIC Caxias

- Basear o relacionamento com os associados em informações transparentes e confiáveis, com igualdade de tratamento, de modo que eles possam acompanhar as atividades e o desempenho da CIC Caxias.
- Prestar informações sobre o desempenho econômico de Caxias do Sul, sobre legislações e outros temas, por meio das assessorias ou pessoa devidamente autorizada.
- Conhecer os segmentos de mercado, negócios e atividades dos associados para melhor atender suas necessidades, estando aberta a sugestões, solicitações e reclamações dos serviços prestados.

3.2 Compromissos do público interno

- Atuar sempre de forma a proteger os interesses dos associados, certificando-se de que as informações dos mesmos serão preservadas e somente divulgadas de acordo com as disposições legais, evitando que elas possam ser utilizadas em benefício próprio ou de terceiros.
- Utilizar somente informações disponíveis no mercado, jamais recorrendo a informações privilegiadas.
- Manter elevado profissionalismo e respeito no trato com o associado, proporcionando-lhe um serviço de atendimento e apoio com cortesia e eficiência.

- Preservar a confidencialidade dos dados dos associados da CIC Caxias.
- Respeitar e preservar a marca e a reputação institucional da CIC Caxias.
- Toda publicidade que veicule a marca da CIC Caxias deverá ser submetida previamente à aprovação escrita, de conteúdo, forma, local ou meio de veiculação, sob pena de considerar-se desautorizada.
- Preservar e respeitar dados pessoais no âmbito da relação com a CIC Caxias, de seu público interno e externo.
- A CIC Caxias poderá fornecer instruções e circulares que deverão ser atendidas pelo público interno, podendo se utilizar de meio eletrônico ou qualquer outro.

RELAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS

4.1 Compromissos da CIC Caxias

- Manter relações profissionais com as demais entidades associativas baseadas no respeito, visando à mobilização e maior representatividade para o atingimento de objetivos da comunidade em geral.

4.2 Compromissos do público interno

- Respeitar as demais entidades associativas e o espírito da cooperação.
- Prestar auxílio às solicitações encaminhadas pelas demais entidades, observando as diretrizes da CIC Caxias.

RELAÇÕES COM OS CLIENTES/ASSOCIADAS

5.1 Compromissos da CIC Caxias

- Incentivar o relacionamento duradouro e de confiança mútua com seus clientes/associadas.
- Atender ao contratado com os clientes, respeitando seus direitos.
- Ser pró-ativo no atendimento das necessidades dos clientes, atuando nas demandas de forma ágil e eficaz.

5.2 Compromissos do público interno

- Manter elevado profissionalismo e respeito no trato com o cliente, proporcionando-lhe um serviço de atendimento e apoio com cortesia e eficiência.
- Preservar a confidencialidade dos dados dos clientes da CIC Caxias, no contexto geral e especial de proteção de dados pessoais. O tratamento de dados pessoais observará obrigatoriamente a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD) e estará sujeito à supervisão do Encarregado de Dados (DPO) designado pela CIC Caxias, ao qual quaisquer dúvidas ou incidentes relacionados a dados pessoais deverão ser comunicados.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES / PARCEIROS

6.1 Compromissos da CIC Caxias

- Incentivar o relacionamento duradouro e de confiança mútua com seus fornecedores / parceiros.
- Levar em consideração não apenas os indicadores econômico-financeiros, considerações comerciais e qualidade dos produtos e serviços oferecidos, mas também o seu comportamento ético e socialmente responsável para selecionar e manter fornecedores / parceiros.
- A CIC Caxias não contrata fornecedores / parceiros que utilizem trabalho infantil em suas empresas.

6.2 Compromissos do público interno

- Obedecer aos critérios técnicos, transparentes, éticos, imparciais e basear-se nas necessidades da CIC Caxias para escolher e contratar fornecedores.

RELAÇÕES COM O PÚBLICO INTERNO

7.1 Compromissos da CIC Caxias

- Manter com o público interno relacionamento baseado na confiança, integridade, comprometimento, transparência e liberdade de expressão nas relações de trabalho, bem como no respeito e na valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

- Desenvolver mecanismos que propiciem segurança e saúde a seu público interno.
- Proporcionar condições para o desenvolvimento profissional e pessoal dos funcionários, ressaltando que a busca pelo autodesenvolvimento é responsabilidade de cada um, mantendo a igualdade de oportunidades de trabalho, independentemente de raça, religião, origem, classe social, sexo, idade ou estado civil.
- As iniciativas do público interno, sejam em forma de sugestões, solicitações ou reclamações, no intuito de alcançar melhorias para a entidade, devem ser encorajadas.

7.2 Compromissos do público interno

- Utilizar o patrimônio e as informações da CIC Caxias somente para fins de trabalho de interesse da mesma. Ter responsabilidade e comprometimento com a visão, a missão, os valores, as metas e os objetivos da entidade.
- Representar a CIC Caxias junto ao público externo somente quando autorizado por quem de direito.
- Atender as instruções fornecidas pela CIC Caxias, mediante comunicação ou circulares.
- Manter sigilo sobre assuntos estratégicos tais como: negócios, tecnologias, know-how, informações, tanto da CIC Caxias quanto de seus públicos interessados, evitando ferir o interesse dos mesmos.
- Usar o horário de trabalho em atividades de interesse da entidade.
- Zelar pelo uso responsável das redes sociais, abstendo-se de publicar conteúdo que comprometa a reputação da CIC Caxias, de seus associados, parceiros ou colaboradores, ou que seja incompatível com os valores desta entidade. O uso pessoal de redes sociais durante o horário de trabalho deve ser feito de forma moderada, de modo a não prejudicar o desempenho das atividades profissionais. A identificação do vínculo com a CIC Caxias em perfis pessoais implica responsabilidade acrescida quanto à adequação das publicações aos valores institucionais aqui estabelecidos.

- Compartilhar informações confidenciais, sigilosas e estratégicas com outros funcionários somente na medida em que delas precisem para desempenhar suas funções na CIC Caxias.
- Não utilizar o cargo, a função, a posição hierárquica ou de influência com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros.
- Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da entidade devem dedicar atenção a sua conduta e adotar um comportamento que inspire confiança e determinação, motivando os demais a segui-los.

7.3 Orientação

- A contratação de parentes de funcionários pode ser considerada, desde que sejam observados os seguintes critérios:
- Coordenadores – não poderão ter parentes de primeiro grau e/ou seu cônjuge, trabalhando na CIC Caxias em cargos de gestão, a menos que haja autorização da PREVI.
- Em todos os casos não poderá haver parentes de primeiro grau e/ou cônjuge, em relação de subordinação, mesmo que indireta.

PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

8.1 Definições

- Assédio moral consiste na exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho, relacionadas ao exercício de suas funções, que desestabilizam emocionalmente a vítima, podendo ocorrer nas relações hierárquicas ou entre pares.
- Assédio sexual consiste em constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função, nos termos do art. 216-A do Código Penal. A configuração do assédio sexual não depende de reiteração, podendo ocorrer em ato único.

8.2 Comprometimento da CIC Caxias

- A CIC Caxias declara tolerância zero em relação ao assédio moral e sexual em qualquer de suas formas, seja praticado por membros dos Conselhos, gestores, colaboradores ou terceiros que atuem em seu nome. A entidade promoverá ações periódicas de conscientização, capacitação de lideranças e comunicação institucional sobre o tema.

8.3 Comprometimento do público interno

- Tratar colegas, subordinados, superiores, associados e terceiros com respeito e dignidade, abstendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar assédio moral ou sexual. Quem presenciar ou tomar conhecimento de conduta dessa natureza tem o dever de comunicá-la ao canal de denúncias, sendo vedada qualquer retaliação à vítima ou à testemunha que reportar o fato de boa-fé. O assédio sexual e o assédio moral grave são considerados falta disciplinar de natureza grave, podendo ensejar dispensa por justa causa, além das responsabilidades civil e criminal do agressor.

RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO E PARTIDOS POLÍTICOS

9.1 Compromissos da CIC Caxias

- Manter bom relacionamento com os representantes do poder público e de partidos políticos, tratando de assuntos e interesses da organização de forma imparcial, sem conotação político-partidária.
- Observar os cuidados de Compliance nas relações com o poder público e qualquer de seus agentes, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais.

9.1 Compromissos do público interno

- Obter autorização prévia da respectiva diretoria para manifestação pública, em nome da CIC Caxias.
- Proceder de forma que não haja interferência em sua atuação profissional em eventuais atividades político-partidárias.
- Respeitar os princípios éticos e não se envolver em casos de corrupção, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais bem como as políticas e diretrizes deste Guia.

PREVENÇÃO AO ASSÉDIO ELEITORAL

Definição

O assédio eleitoral se caracteriza como a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento associados a determinado pleito eleitoral, no intuito de influenciar ou manipular o voto, apoio, orientação ou manifestação política de trabalhadores e trabalhadoras no local de trabalho ou em situações relacionadas ao trabalho. Pode abarcar, por exemplo, as seguintes condutas: (i) promessa ou concessão de qualquer benefício ou vantagem vinculada ao voto, à orientação política e à manifestação eleitoral; (ii) ameaça de prejuízo ao emprego ou às condições de trabalho; (iii) constrangimento para participar de atos eleitorais ou utilizar símbolos, adereços ou qualquer acessório associados a determinada candidatura; (iv) falas depreciativas e condutas que causem humilhação ou discriminação de trabalhadores e trabalhadoras que apoiem candidato diferente do defendido pelo/a empregador/a; (v) outras condutas que causem ou possuam o potencial de causar dano psicológico e/ou econômico associados a determinado pleito eleitoral.

Comprometimento da CIC Caxias

A CIC Caxias declara que o ambiente de trabalho é espaço de respeito à pluralidade política e à liberdade de convicção de cada colaborador. A entidade não adota, não promove e não tolera qualquer forma de pressão, constrangimento ou indução eleitoral no ambiente de trabalho ou em contextos vinculados à relação de emprego. Em período eleitoral, a CIC Caxias poderá emitir comunicado interno reforçando as diretrizes desta seção e capacitar lideranças sobre condutas vedadas, visando eliminar riscos de responsabilização trabalhista, cível e criminal.

Comprometimento do Público Interno

É vedado ao público interno, especialmente àqueles que ocupam posições de liderança ou gestão: utilizar canais de comunicação corporativa, reuniões de trabalho, grupos de mensagens instituídos pela entidade ou qualquer outro instrumento vinculado à relação de trabalho para veicular conteúdo de caráter político-partidário ou eleitoral; manifestar preferências eleitorais de forma que possa ser interpretada como indutiva ou coercitiva em razão do vínculo hierárquico; condicionar, ainda que de forma sugerida, a manutenção do

emprego, a concessão de benefícios ou a avaliação de desempenho à orientação eleitoral do colaborador; e intimidar ou retaliar quem denunciar conduta de assédio eleitoral pelo canal previsto neste Guia. O descumprimento dessas vedações constitui infração disciplinar grave, passível das sanções previstas na seção de Ações Disciplinares, sem prejuízo das responsabilidades penal e eleitoral cabíveis.

CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Princípios e Fundamentos

A CIC Caxias fundamenta sua atuação nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação (artigos 1º, III, e 5º, caput, da Constituição Federal), comprometendo-se a manter um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência. **Condutas Discriminatórias Vedadas**

São vedadas, nos processos de admissão, promoção, avaliação de desempenho, remuneração, treinamento e desligamento, quaisquer práticas discriminatórias motivadas por raça, cor, etnia, origem, sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, estado civil, situação familiar, gravidez ou maternidade, deficiência, doença, condição socioeconômica, religião, convicção política ou filosófica, ou qualquer outra característica pessoal protegida pela legislação.

Outras Formas de Violência no Ambiente de Trabalho

São igualmente vedadas outras formas de violência que comprometam a dignidade, a integridade física, psicológica ou moral de qualquer pessoa no ambiente de trabalho ou em contextos a ele relacionados, incluindo: (a) violência física, compreendendo qualquer agressão, lesão ou ato de força empregado contra outra pessoa; (b) violência psicológica, que abrange humilhações, ameaças, manipulação, isolamento social e condutas que causem dano emocional ou rebaixamento da autoestima, ainda que praticadas por meios eletrônicos, aplicativos de mensagens ou redes sociais no contexto do trabalho; (c) violência patrimonial, consistente em subtração, retenção, destruição ou dano a bens, instrumentos de trabalho, recursos financeiros ou documentos; e (d) perseguição ou stalking no ambiente de trabalho. A proteção abrange trabalhadores, estagiários, prestadores de serviços, associados e visitantes que estejam no espaço físico ou virtual da entidade.

Comprometimento da CIC Caxias e do Público Interno

A CIC Caxias compromete-se a adotar medidas preventivas e reativas frente às condutas discriminatórias e às formas de violência descritas nesta seção, incluindo ações de conscientização, capacitação de lideranças e disponibilização de canal seguro para denúncias. O público interno tem o dever de tratar todas as pessoas com respeito e dignidade, abstendo-se de qualquer das condutas vedadas nesta seção, e de comunicar ao canal de denúncias toda situação que presenciar ou da qual tiver conhecimento. A prática de conduta discriminatória ou de violência no ambiente de trabalho constitui infração disciplinar, sujeita às sanções previstas neste Guia, graduadas conforme a gravidade, e podendo configurar justa causa para dispensa, nos termos do art. 482 da CLT, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal do agente.

RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

10.1 Compromissos da CIC Caxias

- Disseminar ações de preservação do meio ambiente junto à comunidade em geral, bem como praticar ações de preservação em benefício da comunidade.

10.2 Compromissos do público interno

- Ter consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente, bem como praticar ações de preservação em benefício da comunidade.

RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

11.1 Compromissos da CIC Caxias

- Desenvolver ações de responsabilidade social em relação à comunidade onde atua, estimulando a formação de cidadãos responsáveis e garantindo, assim, o desenvolvimento sustentável.
- Ter práticas pautadas em operações economicamente viáveis e socialmente sustentáveis.

11.2 Compromissos do público interno

- Respeitar as tradições e a identidade cultural da comunidade, procurando identificar seus legítimos interesses, colaborando para o progresso e o bem-estar geral, respeitando os interesses coletivos.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

12.1 Compromissos da CIC Caxias

- As informações divulgadas devem ser baseadas na ética e no respeito aos direitos e garantias fundamentais, especialmente a liberdade de imprensa, assegurando o uso correto das mesmas.

12.2 Compromissos do público interno

- Representar a CIC Caxias junto à imprensa, de forma respeitosa e somente quando autorizado por quem de direito.

DENÚNCIAS

É dever do público interno levar ao conhecimento das instâncias responsáveis toda e qualquer informação sobre violação ou suspeita de violação do estabelecido neste guia.

As denúncias feitas pelo público interno deverão ser encaminhadas pelo canal de ouvidoria interna disponibilizado pela CIC Caxias.

As denúncias do público externo deverão utilizar os canais de ouvidoria externa:

 app.escutacerta.com.br/ethics/cic-caxias-do-sul



Todas as condutas inadequadas denunciadas serão investigadas, sendo garantidos o anonimato e a confidencialidade. O canal de denúncias será acessível de forma eletrônica, sendo garantida ao denunciante a possibilidade de comunicação anônima. É vedada qualquer forma de retaliação, punição ou discriminação em razão de denúncia formulada de boa-fé, ainda que a apuração não resulte em sanção. As denúncias serão apuradas por comissão ou pessoa designada com independência em relação ao investigado, e o denunciante será informado da conclusão do processo, respeitado o sigilo dos dados pessoais envolvidos.

SANÇÕES

A CIC Caxias espera que todo seu público interno sejam pessoas íntegras e éticas e que balizem sua atuação de acordo com este Guia de Conduta Ética. O não-cumprimento da conduta ética estabelecida neste guia sujeitará o público interno a ações disciplinares, assegurada a informação adequada e o direito à ampla defesa.

As sanções serão aplicadas de forma graduada e proporcional à gravidade da conduta, observando-se a seguinte escala:

- (a) advertência verbal, para infrações leves e de primeira ocorrência;
- (b) advertência escrita, para reincidência em infração leve ou infração de gravidade moderada;
- (c) suspensão disciplinar de até 30 (trinta) dias, para infrações graves ou reincidências em infrações moderadas;
- (d) dispensa por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT, para infrações gravíssimas, tais como assédio moral ou sexual, corrupção, fraude, divulgação de informações confidenciais, falsidade ideológica ou reincidência em infração grave.

A gradação das sanções não impede a aplicação direta de penalidade mais severa nos casos em que a natureza da infração, por si só, justifique medida imediata. Todos os procedimentos disciplinares serão formalizados, com registro documentado e ciência do investigado.

f in    
@ciccaxiasoficial
ciccaxias.org.br

 **(54) 3218.8000**

Rua Ítalo Victor Bersani, 1134
Bairro Jardim América
Caxias do Sul - RS
CEP: 95050-520